



## SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Poder Executivo.....	1
Gabinete do Governador.....	2
Governadoria do Estado.....	2
Gabinete do Vice-Governador.....	2
Vice-Governadoria do Estado.....	2

### ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)

Casa Civil.....	3
Gabinete do Governador.....	3
Governo.....	5
Planejamento e Gestão.....	5
Fazenda.....	6
Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais.....	6
Infraestrutura e Obras.....	6
Polícia Militar.....	7
Polícia Civil.....	9
Administração Penitenciária.....	14
Defesa Civil.....	15
Saúde.....	18
Educação.....	18
Ciência, Tecnologia e Inovação.....	21
Transportes.....	21
Ambiente e Sustentabilidade.....	21
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.....	22
Cultura e Economia Criativa.....	22
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.....	22
Esporte e Lazer.....	23
Turismo.....	23
Cidades.....	23
Controladoria Geral do Estado.....	24
Gabinete de Segurança Institucional do Governo.....	24
Trabalho e Renda.....	24
Envelhecimento Saudável.....	24
Assistência à Víctima.....	24
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília.....	24
Justiça.....	24
Proteção e Defesa do Consumidor.....	24
Ação Comunitária e Juventude.....	24
Procuradoria Geral do Estado.....	24

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	25
---	----

REPARTIÇÕES FEDERAIS.....	25
---------------------------	----



GOVERNADOR  
**Cláudio Bomfim de Castro e Silva**

### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL <i>Nicola Moreira Miccione</i>
SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR <i>Rodrigo Ratkus Abel</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO <i>Rodrigo da Silva Baellar</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO <i>José Luis Cardoso Zamith</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA <i>Nelson Rocha</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS <i>Vinicius Medeiros Farah</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS <i>Max Rodrigues Lemos</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR <b>Cel. PM</b> <i>Luiz Henrique Marinho Pires</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL <i>Allan Turmowski</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA <i>Fernando da Silva Veloso</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL <b>Cel. BM</b> <i>Leandro Sampaio Monteiro</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE <i>Alexandre Otavio Chieppe</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO <i>Alexandre Valle Cardoso</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO <i>Sérgio Luiz Costa Azevedo Filho</i>

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES <i>Andre Luiz Nahass</i>
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE <i>Thiago Pampolha Gonçalves</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO <i>Marcelo Andre Cid Heraclito do Porto Queiroz</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA <i>Danielle Christian Ribeiro Barros</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS <i>Matheus Quintal de Sousa Ribeiro</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER <i>Gutemberg de Paula Fonseca</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO <i>Gustavo Reis Ferreira</i>
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES <i>Uruan Cintra de Andrade</i>
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO <i>Jurandir Lemos Filho</i>
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO <i>Marcelo Cordeiro Bertolucci</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA <i>Patrique Weiber Atela de Faria</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL <i>Antonio Ferreira Pedregal Filho</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA À VÍCTIMA <i>Tatiana Ribeiro Queiroz de Oliveira</i>
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA <i>André Luis Dantas Ferreira</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA <i>Nicola Moreira Miccione (Interino)</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR <i>Leonardo Vieira Mendes</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E JUVENTUDE <i>Galby Luis Justo Lima</i>
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO <i>Bruno Dubeux</i>

### GOVERNO DO ESTADO

www.rj.gov.br

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 47.971 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

**ESTABELECE NORMAS PARA A DESCENTRALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA O CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições constitucionais e legais,

#### CONSIDERANDO:

- Lei Estadual nº 9.368 de 20 de julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2022;

- a Lei Estadual nº 9.550, de 12 de janeiro de 2022, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2022;

- o Decreto Estadual nº 47.938, de 01 de fevereiro de 2022, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2022;

- Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários;

- a Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual, com as alterações produzidas pelas Instruções Normativas AGE nº 25 de 31 de janeiro de 2014 e AGE nº 27 de 14 de abril de 2014;

- a determinação judicial referente ao processo judicial nº 0005835-32.2021.8.19.000 que versa sobre o agravo de instrumento interposto por TELEMAR NORTE LESTE S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e ao Contrato nº 004/2020 firmado entre o PRODERJ e a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;

- o pagamento do serviço de forma centralizada pelo PRODERJ;

- e o que consta do Processo nº SEI-150016/001967/2021;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - As Unidades Orçamentárias que compõem os índices constitucionais (Anexo I), bem como aquelas que arrecadam recursos diretamente ou que recebem recursos oriundos de Fundos (Anexo II) deverão realizar a descentralização orçamentária em favor do PRODERJ, destinada às despesas com serviços de comunicação de dados de longa distância (WAN), conexão internet para rede governo e serviços complementares de tecnologia da informação, nos termos contratualmente estabelecidos com a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

**Art. 2º** - O valor referente às Unidades Orçamentárias (Anexo III), usuárias do serviço da empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, que não se enquadram no Art. 1º, será suplementado na Unidade Orçamentária PRODERJ, sendo compensado em igual valor nas Unidades Orçamentárias correspondentes.

§ 1º - Os valores serão liberados mensalmente para o PRODERJ, condicionados ao montante necessário para o empenho da despesa.

§ 2º - Para liberação da cota mensal, o PRODERJ deverá encaminhar os valores das faturas atestadas à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG via Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2022

**CLÁUDIO CASTRO**  
Governador

Id: 2376464

### ANEXO I (Índices Constitucionais)

Unidade Orçamentária	Valor (R\$)
DEGASE	3.760.329,24
F SAÚDE	1.340.061,84
FAETEC	1.434.880,08
SEEDUC	6.501.476,76
SES*	3.103.249,92
UEZO	243.974,16
<b>Total</b>	<b>16.383.972,00</b>

\*A SEPREDEQ foi extinta pelo Decreto Estadual nº 45.681 de 08/06/2016 e foi incorporada a SES.

Id: 2376465

### ANEXO II (Fontes Próprias e Fundos)

Unidade Orçamentária	Valor (R\$)
AGETRANS	230.559,48
CBMERJ	4.507.903,68
CEASA	131.284,32
DETRO	243.974,16
INEA	243.974,16
IPEM	368.670,72
IVB	59.585,16
LOTERRJ	81.353,40
RIO PREV	436.541,04
SEPM	15.888.760,80
SEPOL	16.711.820,40
SUDERJ	145.784,52
UEPSAM	80.169,48
LEÃO XIII	173.912,04
SEASDH	572.595,60
DER-RJ	3.127.828,80
FIA-RJ	296.592,48
<b>Total</b>	<b>43.301.310,24</b>

Id: 2376466

### ANEXO III (Demais Unidades Orçamentárias)

Unidade Orçamentária	Valor (R\$)
CEHAB	218.270,52
CODIN	50.130,00
DRM	243.975,12
FSCABRINI	155.152,44
FTMRJ	81.353,40
ITERJ	173.912,04
PESAGRO	649.042,68
PROCON	149.968,80
PRODERJ	11.627.993,76
SEAP	9.095.416,92
SEAPPA	518.470,44
SECEC	406.680,96
SECID	131.284,32
SEFAZ	4.653.681,24
SEINFRA	243.974,16
SETRAB	228.070,80
SETRANS	324.478,32
SETUR	149.968,56
<b>Total</b>	<b>29.101.824,48</b>

Id: 2376467